

MUNICIPIO DE MINDURI
MINAS GERAIS

LEI Nº 662/97

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1998".**

A Câmara Municipal de Minduri aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a
despesa do Município de Minduri em R\$ 2.380.000,00 (dois milhões e Trezentos e
oitenta mil) para o exercício financeiro de 1998, conforme anexos integrantes à
presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A receita total do Município de Minduri é
estimada com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES:

| | | |
|---------------------------|--------------|--------------|
| Receita Tributária | 63.500,00 | |
| Receitas de Contribuições | 120.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 35.900,00 | |
| Receita Industrial | 1.500,00 | |
| Receita de Serviços | 500,00 | |
| Transferências Correntes | 1.857.600,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 15.000,00 | 2.094.000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|---------------------------|------------|------------|
| Alienação de Bens | 6.000,00 | |
| Transferências de capital | 280.000,00 | 286.000,00 |

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA **2.380.000,00**

Art. 3º - A Despesa total do Município de Minduri
é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

| | | |
|---------------------------|-----------|-----------|
| 01.01 - Corpo Legislativo | 97.000,00 | 97.000,00 |
|---------------------------|-----------|-----------|

**MUNICÍPIO DE MINDURI
MINAS GERAIS**

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

| | | |
|--------------------------------------|------------|--------------|
| 02.01 - Gabinete do Prefeito | 128.000,00 | |
| 02.02 - Sec. Mun. de Adm. e Finanças | 204.000,00 | |
| 02.03 - Sec. Mun. de Educ. e Cultura | 665.200,00 | |
| 02.04 - Sec. Mun. de Saúde | 320.700,00 | |
| 02.05 - Sec. Mun. de Operações | 597.100,00 | |
| 02.06 - Serv. Assist. e Previdência | 294.700,00 | |
| 02.07 - Serv. Agric. e Agro-Pecuária | 73.300,00 | 2.283.000,00 |

TOTAL DA DESPESA FIXADA **2.380.000,00**

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

| | | |
|------------------------------------|------------|--|
| 01 - LEGISLATIVA | 97.000,00 | |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 379.500,00 | |
| 04 - AGRICULTURA | 73.300,00 | |
| 05 - COMUNICAÇÕES | 13.500,00 | |
| 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 7.500,00 | |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | 665.200,00 | |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | 392.500,00 | |
| 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO | 20.800,00 | |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO | 339.700,00 | |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | 276.200,00 | |
| 16 - TRANSPORTE | 114.800,00 | |

TOTAL DA DESPESA FIXADA **2.380.000,00**

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

| | | |
|------------------------------------|--------------|--------------|
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.1.0.0 - Despesas de custeio | 1.327.100,00 | |
| 3.2.0.0 - Transferências Correntes | 478.700,00 | 1.805.800,00 |
| 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL | | |
| 4.1.0.0 - Investimentos | 569.000,00 | |
| 4.3.0.0 - Transf. de Capital | 5.200,00 | 574.200,00 |

TOTAL DA DESPESA FIXADA **2.380.000,00**

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município de Minduri, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



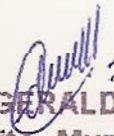
**MUNICÍPIO DE MINDURI
MINAS GERAIS**

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de de 1º de janeiro de 1998, revogando todas as disposições em contrário.

Município de Minduri, 03 de novembro de 1997.


Dr. EDMIR GERALDO SILVA
Prefeito Municipal